



PARECER DA AUDITORIA INTERNA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2022

Assunto: Prestação de Contas Anual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Exercício 2022.

I - Introdução

A Auditoria Interna (Audin), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, em cumprimento ao disposto no § 6°, art. 15, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e nos Arts. 15 a 17 da Instrução Normativa 05/CGU, de 27 de agosto de 2021, apresenta o Parecer de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual referente ao Exercício 2022.

O presente parecer contempla, em síntese, com base nos trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2022, informações sobre a aderência da Prestação de Contas aos normativos que regem a matéria, bem como sobre a conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais da Instituição, conforme preceitua o Art. 16 da IN nº 05/2021-CGU:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

 I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de



Auditoria Interna – Audin

Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

2. Da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

Este item aborda a consistência do Relatório de Gestão (Relato Integrado) em questões relacionadas à composição do processo de Prestação de Contas Anual do IFB, sob o aspecto formal e de conformidade normativa, sem contemplar uma avaliação acerca da correção dos dados e informações nele consignadas.

A análise do Relatório de Gestão, que foi compartilhado com Audin por meio do Google Drive, limitou-se à verificação da aderência da Prestação de Contas do IFB aos seguintes normativos que regem a matéria:

- a) Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84/2020 estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU.
- b) Decisão Normativa (DN) do TCU nº 198/2022 estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 14 da IN-TCU 84/2020.

De acordo com o Art. 8° da DN-TCU nº 198/2022, o Relatório de Gestão, na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da Decisão Normativa.

Neste sentido, a Auditoria Interna do IFB analisou o Relatório de Gestão do IFB sob os seguintes aspectos:

- 1) Se os elementos de conteúdo previstos no Anexo da DN nº 198/2022 foram devidamente abordados;
- 2) A observância dos princípios previstos no art. 4º da IN-TCU nº 84/2020.





Os quadros abaixo apresentam as conclusões obtidas pela Audin.

Quadro 1 – Elementos de conteúdo

Análise dos Elementos de Conteúdo Elementos de conteúdo	
Elementos pré-textuais	Satisfatório
Mensagem do dirigente máximo	Satisfatório
Visão geral organizacional e ambiente externo	Satisfatório
Riscos, oportunidades e perspectivas	Satisfatório
Governança, estratégia e desempenho	Satisfatório
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	Satisfatório
Anexos, apêndices e links	Satisfatório

Quadro 2 – Princípios para elaboração

Análise dos Princípios para Elaboração Princípios para elaboração	
Foco estratégico e no cidadão	Satisfatório
Conectividade da informação	Satisfatório
Relações com as partes interessadas	Satisfatório
Materialidade	Satisfatório
Concisão	Satisfatório
Confiabilidade e completude	Satisfatório
Coerência e comparabilidade	Satisfatório
Clareza	Satisfatório
Tempestividade	Satisfatório
Transparência	Satisfatório

Dessa forma, verifica-se a aderência da Prestação de Contas do IFB em relação aos normativos vigentes. Ressalta-se que não foi identificada situação que configure desconformidade normativa.

Por fim, é importante mencionar que o IFB não consta da relação das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2022 julgadas pelo Tribunal de Contas da União.



Auditoria Interna – Audin

3. Da conformidade legal dos atos administrativos e gestão de riscos e do atingimento dos benefícios operacionais

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos seguintes trabalhos de auditoria previstos no PAINT/22:

- Monitoramento do Acórdão nº 484/TCU;
- Governança, Gestão de Riscos e Controle Preventivo nas Contratações;
- Gestão de Ensino Programas e Projetos de Assistência Estudantil;
- Gestão de Pesquisa e Extensão Análise dos Projetos de Pesquisa e Extensão;
- Gestão Administrativa Gestão e Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos;
- Gestão de Pessoas Frequência dos Docentes;
- Gestão de Pessoas Frequência dos servidores técnico-administrativos;
- Gestão Financeira Acompanhamento da Execução de Obras.

Nos relatórios de auditoria, emitidos no exercício de 2022, estão consubstanciados os achados, os fatos, as recomendações e as orientações da auditoria interna, cuja finalidade foi de levar ao conhecimento dos gestores informações que agregam valor à gestão do IFB.

Em relação à conformidade legal dos atos administrativos, os trabalhos de auditoria desenvolvidos no ano de 2022 visaram identificar, preventivamente, a existência de vulnerabilidades, deficiências e riscos que comprometessem os resultados planejados pela organização. Para isso, foram emitidas recomendações e/ou orientações às áreas auditadas, além da realização de reuniões com os gestores, com o intuito de dirimir dúvidas relacionadas aos procedimentos para o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos.

Destaca-se que na execução das auditorias as áreas auditadas apresentaram soluções ou ações positivas para sanar possíveis inconsistências encontradas pela equipe de auditoria.



Auditoria Interna – Audin

Em 2022, notaram-se alguns benefícios decorrentes da atuação da Audin, são eles: o aprimoramento dos controles dos atos administrativos; o comprometimento dos gestores em padronizar os processos que passaram por uma ação de auditoria e a melhoria de processos organizacionais.

Dessa forma, observa-se a existência de evolução permanente dos controles dos atos administrativos no IFB.

No que se refere à gestão de riscos, considera-se que o nível no IFB é incipiente. Quanto a esse fato, verifica-se que ainda não há comitês e procedimentos sistematizados que tratam de riscos. Destaca-se que é imprescindível que a Instituição revise/implante controles internos alinhados com os seus riscos e estratégias.

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, não foi realizado trabalho específico para subsidiar uma opinião ampla sobre o atingimento dos objetivos operacionais a nível Institucional. Sendo assim, a opinião da Audin é baseada, exclusivamente, nos trabalhos de avaliação realizados pela Audin no exercício de 2022.

Com base nos trabalhos de auditoria realizados, evidenciou-se um nível satisfatório de atingimento dos objetivos nas áreas auditadas, embora alguns controles internos necessitem de melhorias, conforme as recomendações e orientações constantes dos Relatórios de Auditoria.

Por fim, orienta-se ao IFB que haja um maior empenho em atender às recomendações resultantes dos trabalhos desenvolvidos pela Audin. Ressalta-se que essas recomendações visam agregar valor à gestão e aprimorar os controles internos institucionais.

4. Do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Considerando que, durante o exercício de 2022, não foi executado nenhum trabalho de auditoria acerca das informações contábeis e financeiras da Instituição, esta Audin registra no



Brasília Auditoria Interna – Audin presente parecer, com fundamento no Art. 16, §2°, da Instrução Normativa/CGU nº 05/2021, negativa de opinião acerca do tema.

5. Conclusão

Em relação as peças que compõem o Relatório de Gestão de 2022 do IFB, observou-se que o referido documento está em conformidade com as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Destaca-se que a análise desta Auditoria esteve adstrita à conformidade com as diretrizes para elaboração das peças obrigatórias, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das informações fornecidas.

No que concerne à adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos no exercício de 2022, a Auditoria Interna atuou junto à gestão da Instituição com o objetivo de zelar pelas boas práticas administrativas, assegurar o atendimento às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos e racionalizar as ações dos órgãos de controle. Essas atividades tiveram o intuito de ajudar a Instituição no atingimento de suas finalidades.

Por fim, informa-se que o presente Parecer deve ser publicado na página da Instituição juntamente ao Relatório de Gestão do exercício de 2022, conforme preceitua o Art. 17 da IN nº 05/2021 – CGU.

Brasília, 31 de março de 2023.

Sarah Lopes Pinto Auditora-Chefe Port. nº 862, de 01/09/2020